

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
CNPJ 17.155.730/0001-64 – NIRE 31300040127

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS,
CUMULATIVAMENTE, EM 30 DE ABRIL DE 2018.

Aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, às onze horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, no qual todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pelo Sr. Rodrigo Peres de Lima Netto, Procurador do Estado, pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente, estando também presente o Conselheiro Fiscal Marcos Túlio de Melo; a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. – EY, representada pelo Sr. Leonardo Júnio Vilaça, CRC MG-078933/O; e, o Diretor de Finanças e Relações com Investidores, Maurício Fernandes Leonardo Júnior. Inicialmente, a Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, informou que existia “quorum” para a realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente destas Assembleias, em conformidade com o disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do representante do acionista Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, Luciano de Araújo Ferraz, para presidir a reunião. Colocada em discussão e, após, em votação, a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade, ou seja, 377.324.266 votos. A seguir, o Sr. Presidente declarou instaladas as Assembleias e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, acionista, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos dias 29 de março e 03 e 04 de abril do corrente ano, no jornal “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nas páginas 104, 22 e 25, respectivamente, e, nos dias 29, 30 e 31 de março do corrente ano, no jornal “O Tempo”, nas páginas 38, 25 e 19, respectivamente, cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127 - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária-AGO/AGE da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, a realizarem-se, cumulativamente, em 30 de abril de 2018, às 11 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG, a fim de deliberar-se sobre as seguintes matérias: 1- exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, bem como dos respectivos documentos complementares; (AGO – Ações ON) 2- destinação do Lucro Líquido de 2017, no montante de R\$1.000.954 mil, e saldo de Lucros Acumulados de R\$46.981 mil; (AGO – Ações ON) 3- definição da forma e data do pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios, no montante de R\$500.477 mil; (AGO – Ações ON) 4- eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, em decorrência do final do mandato; (AGO – Ações ON e PN) 5- eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, em decorrência do final do mandato; (AGO – Ações ON e PN) 6- fixação da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (AGO – Ações ON) 7- orientação ao(s) representante(s) da Companhia sobre o voto nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Cemig Distribuição S.A., a realizarem-se, cumulativamente, em 30-04-2018, às 13 horas; (AGE – Ações ON) 8- orientação ao(s) representante(s) da Companhia sobre o voto nas Assembleias Gerais

Ordinária e Extraordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A., a realizarem-se, cumulativamente, em 30-04-2018, às 17 horas. (AGE – Ações ON) Na forma do artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-1991, alterada pela Instrução CVM nº 282, de 26-06-1998 e posteriores alterações, o percentual mínimo para que seja requerida a adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto. O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio do seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia. O acionista que desejar representar-se nas referidas Assembleias Gerais deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976 e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato, ou depositando, preferencialmente até 26 de abril de 2018, os comprovantes de titularidade das ações, expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, na Av. Barbacena, 1200, 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 28 de março de 2018. a.) José Afonso Bicalho Beltrão da Silva – Presidente do Conselho de Administração”. O representante do acionista Estado de Minas Gerais esclareceu que a Advocacia-Geral do Estado, como representante formal do acionista controlador, manifestar-se-á nestas Assembleias nos termos Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 93/2018 e da Nota Técnica SCGP/DCGR nº 13/2018, disponibilizando, em seguida, cópia desses documentos. A seguir e em atendimento ao disposto na Instrução CVM 481/2009, o Sr. Presidente solicitou à Secretária para proceder à leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto à distância, divulgado ao Mercado em 26 de abril do corrente ano, que ficou à disposição dos acionistas para eventual consulta. Em seguida, o Sr. Presidente, de acordo com o item 1 da pauta, colocou em discussão o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31-12-2017, bem como os respectivos documentos complementares, esclarecendo que os mesmos foram amplamente divulgados pela imprensa, uma vez que foram colocados à disposição dos acionistas, por aviso inserto nos dias 29 de março e 03 e 04 de abril do corrente ano, no jornal “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nas páginas 104, 22 e 26, respectivamente, e, nos dias 29, 30 e 31 de março do corrente ano, no jornal “O Tempo”, nas páginas 35, 25 e 19, respectivamente, e publicados nos mesmos jornais, no dia 21 de abril do corrente ano, sendo no “Minas Gerais” nas páginas de 49 a 83, Caderno 1, e no “O Tempo” nas páginas de 2 a 35 – Caderno Balanço. Finalizando, colocou em votação o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 e respectivos documentos complementares, tendo sido os mesmos aprovados por maioria, sem ressalvas, com reservas apenas pela representante do acionista BNDES Participações S.A.-BNDESPAR, abstendo-se de votar a pessoa legalmente impedida, tendo 376.739.612 votos favoráveis, 200 votos contrários e 584.454 abstenções. A representante do acionista BNDESPAR, embora aprovando a proposta, apresentou reservas em relação aos valores incorporados por equivalência patrimonial da investida Renova Energia S.A.-Renova, recomendando à Companhia atentar ao andamento das investigações em curso em suas investidas, de modo a analisar e refletir adequadamente, nas suas contas e demonstrações financeiras, eventuais impactos resultantes da conclusão de tais investigações, assim como busque e faça com que suas investidas busquem o ressarcimento de eventuais danos causados por terceiros, se, porventura, comprovados. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata dos itens 2, 3, 7 e 8 da pauta, bem como do Parecer do Conselho Fiscal dado sobre a mesma, documentos estes cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ÀS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAREM-SE, CUMULATIVAMENTE, EM 30-04-2018, ÀS 11 HORAS. Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Energética de

Minas Gerais - Cemig: Considerando que: a) em conformidade com o artigo 192 da Lei 6.404/1976 e posteriores atualizações e com os artigos 27 a 31 do Estatuto Social, bem como com as Demonstrações Financeiras do exercício de 2017, com apresentação de Lucro Líquido de R\$1.000.954 mil e saldo de Lucros Acumulados de R\$46.981 mil, decorrente de realização da reserva de ajuste de avaliação patrimonial, compete ao Conselho de Administração propor à Assembleia Geral Ordinária a destinação do lucro líquido da Companhia; b) do lucro líquido apurado no exercício, 50% deverão ser distribuídos como dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 29 do Estatuto Social; c) as ações preferenciais gozam de preferência na hipótese de reembolso de capital e participam dos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias. As ações preferenciais têm direito a um dividendo mínimo anual igual ao maior valor entre 10% sobre o seu valor nominal e 3% do valor do Patrimônio Líquido das ações, conforme artigo 5º do Estatuto Social; d) na proposta de aumento de capital aprovada pela Assembleia em 26-10-2017 foi deliberado que as ações a serem subscritas, fazem jus integralmente a todos os benefícios, inclusive dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia. Os cálculos dos dividendos mínimos propostos para distribuição aos acionistas considera a capitalização integral das novas ações preferenciais originadas do processo de aumento de capital, a ser apurado e calculado de forma efetiva quando da Assembleia Geral Extraordinária convocada com a finalidade de homologação do aumento de capital; e) utilizando do critério acima, as ações preferenciais têm direito a um dividendo mínimo no valor de R\$485.569 mil; f) os dividendos serão distribuídos obedecida a seguinte ordem: 1- o dividendo anual mínimo assegurado às ações preferenciais; e, 2- o dividendo às ações ordinárias, até um percentual igual àquele assegurado às ações preferenciais, conforme artigo 29 do Estatuto Social; g) a Cemig Distribuição S.A. e a Cemig Geração e Transmissão S.A. são subsidiárias integrais da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig e deverão ambas realizarem-se suas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias em 30-04-2018; e, h) a orientação de voto nas Assembleias Gerais da Cemig Distribuição S.A. e da Cemig Geração e Transmissão S.A. é realizada pela Assembleia Geral Extraordinária da Cemig conforme o disposto no artigo 21, § 4º, alínea “g”, do Estatuto Social da Cemig: “Artigo 21 - ... Parágrafo Quarto - Dependerão de deliberação da Diretoria Executiva, as seguintes matérias g) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, elaborada, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e o Diretor de Finanças e Relações com Investidores, as declarações de voto nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios dos quais participe a Companhia, exceto no caso das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., para as quais a competência para deliberar sobre estas matérias será da Assembleia Geral de Acionistas, devendo as deliberações observarem as disposições do presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico;”; vem propor a V. Sas.: I) que ao Lucro Líquido de 2017, no montante de R\$1.000.954 mil, e a saldo de Lucros Acumulados de R\$46.981 mil, seja dada a seguinte destinação: a) R\$485.569 mil sejam destinados ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas portadores de ações preferenciais, fazendo jus os acionistas de ações preferenciais que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registros de Ações Nominativas na data da realização da AGO; b) R\$14.908 mil sejam destinados ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas portadores de ações ordinárias, fazendo jus os acionistas de ações ordinárias que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registros de Ações Nominativas na data da realização da AGO; c) R\$546.746 mil sejam mantidos no Patrimônio Líquido na conta de Reserva de Retenção de Lucros, para garantir os investimentos consolidados da Companhia previstos para o exercício de 2018, conforme orçamento de capital; e, d) R\$712 mil sejam mantidos no Patrimônio Líquido na conta de Reserva de Incentivos Fiscais referentes aos incentivos fiscais obtidos em 2017 em função dos investimentos realizados na região da Sudene. O pagamento dos dividendos será realizado em parcela única até 30-12-2018. O pagamento poderá ser antecipado, conforme disponibilidade

de caixa e a critério da Diretoria Executiva. O Anexo 1 a esta proposta trata do demonstrativo do cálculo dos dividendos propostos e o Anexo 2 dispõe sobre o orçamento de capital; e, II) que o(s) representante(s) da Companhia, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Cemig Distribuição S.A. e da Cemig Geração e Transmissão S.A., ambas a realizarem-se, cumulativamente, em 30-04-2018, vote(m) favoravelmente à ordem do dia. Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Companhia, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada. Belo Horizonte, 28 de março de 2018. aa.) José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Antônio Dirceu Araújo Xavier, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Arlindo Magno de Oliveira, Daniel Alves Ferreira, Helvécio Miranda Magalhães Junior, Hermes Jorge Chipp, José Pais Rangel, Marcelo Gasparino da Silva, Nelson José Hubner Moreira Agostinho Faria Cardoso, Ricardo Wagner Righi de Toledo.”. “ANEXO 1 À PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2017 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR SE ATÉ 30-04-2018. DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS DIVIDENDOS PROPOSTOS - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG - O cálculo dos dividendos mínimos propostos para distribuição aos acionistas em função do resultado do exercício está demonstrado a seguir:

	Controlador a 2017	Controlador a 2016
Cálculo dos Dividendos Mínimos Estatutários das Ações Preferenciais		
Valor Nominal das Ações Preferenciais já capitalizadas	4.190.385	4.190.385
Valor Nominal das Ações Preferenciais a serem capitalizadas	665.307	-
	<u>4.855.692</u>	<u>4.190.385</u>
Percentual sobre o Valor Nominal das Ações Preferenciais	10,00%	10,00%
Valor dos Dividendos de acordo com o 1º critério de pagamento	485.569	419.039
Valor do Patrimônio Líquido	14.325.986	12.930.281
Percentual das Ações Preferenciais sobre o Patrimônio Líquido (líquido de ações em tesouraria)	<u>66,58%</u>	<u>66,58%</u>
Participação das Ações Preferenciais no Patrimônio Líquido	<u>9.538.241</u>	<u>8.608.981</u>
Percentual sobre o Valor do Patrimônio Líquido das Ações	<u>3,00%</u>	<u>3,00%</u>
Valor dos Dividendos de acordo com o 2º critério de pagamento	<u>286.147</u>	<u>258.269</u>
Dividendos Estatutários Mínimos Obrigatórios das Ações Preferenciais	<u>485.569</u>	<u>419.039</u>
Cálculo dos Dividendos Mínimos Estatutários com base no lucro líquido do exercício		
Dividendos Obrigatórios		
Lucro Líquido do Exercício	1.000.954	334.334
Dividendo Obrigatório – 50,00% do lucro líquido	500.477	167.167
Cálculo dos dividendos a serem distribuídos		Controlador a
		2017
Dividendos para garantir o pagamento mínimo para as ações preferenciais		485.569

Dividendos remanescente para pagamento as ações ordinárias	14.908
	500.477
Dividendos por valor unitário – R\$	
Dividendos Mínimos Estatutários para as Ações Preferenciais	0,50
Dividendos para as ações ordinárias	0,03

ORÇAMENTO DE CAPITAL - PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SER REALIZADA ATÉ 30 DE ABRIL DE 2018 - ANEXO 2 - Em conformidade ao artigo 196 da Lei das Sociedades Anônima e do artigo 25, § 1, inciso IV, da Instrução CVM nº 480, apresentamos para análise e posterior aprovação do encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada até 30 de abril de 2018, da proposta de Orçamento de Capital consolidado para o exercício de 2018, em milhares de Reais.

Investimentos planejados para 2018

Plano de desenvolvimento da Distribuidora - PDD	1.051.699
Sistema elétrico de geração	158.132
Sistema elétrico de transmissão	142.164
Aportes em controladas e coligadas	167.164
Infraestrutura e Outros	95.561
	1.472.556

Leonardo George de Magalhães - Superintendente de Controladoria – CR”; e, “PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram a Proposta do Conselho de Administração às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se, cumulativamente, até 30-04-2018, referente à destinação do Lucro Líquido de 2017, no montante de R\$1.000.954 mil, e a saldo de Lucros Acumulados de R\$46.981 mil, conforme a seguir: a) R\$485.569 mil sejam destinados ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas portadores de ações preferenciais, fazendo jus os acionistas de ações preferenciais que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registros de Ações Nominativas na data da realização da AGO; b) R\$14.908 mil sejam destinados ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas portadores de ações ordinárias, fazendo jus os acionistas de ações ordinárias que tiverem seus nomes inscritos no Livro de Registros de Ações Nominativas na data da realização da AGO; c) R\$546.746 mil sejam mantidos no Patrimônio Líquido na conta de Reserva de Retenção de Lucros, para garantir os investimentos consolidados da Companhia previstos para o exercício de 2018, conforme orçamento de capital; e, d) R\$712 mil sejam mantidos no Patrimônio Líquido na conta de Reserva de Incentivos Fiscais referentes aos incentivos fiscais obtidos em 2017 em função dos investimentos realizados na região da Sudene. O pagamento dos dividendos será realizado em parcela única até 30-12-2018. O pagamento poderá ser antecipado, conforme disponibilidade de caixa e a critério da Diretoria Executiva. Após analisarem atentamente a aludida proposta e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes às matérias, os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente à sua aprovação por aquelas Assembleias. Belo Horizonte, 28 de março de 2018. aa.) Edson Moura Soares, Camila Nunes da Cunha Pereira Paulino, Manuel Jeremias Leite Caldas, Rodrigo de Mesquita Pereira”. Em seguida, o Sr. Presidente coloca em discussão a citada Proposta do Conselho de Administração. Pedindo a palavra, o acionista Leonardo George Magalhães propõe ajuste na Proposta em discussão, no sentido de alterar o valor do saldo de Lucros Acumulados proposto para destinação do Lucro Líquido de 2017, alterando de R\$46.981 mil para R\$28.242 mil, bem como o valor a ser mantido no Patrimônio Líquido na conta de Reserva de Retenção de Lucros, de R\$546.746 mil para R\$528.007 mil. Submetida a votos a Proposta do Conselho de Administração a estas Assembleias com a alteração mencionada pelo acionista Leonardo

George Magalhães foi a mesma aprovada por maioria, sendo: em relação ao item 2 da convocação: 290.331.800 votos favoráveis, 200 votos contrários e 86.992.266 abstenções; em relação ao item 3 da convocação: 280.061.474 votos favoráveis, 54.343.192 votos contrários e 42.919.600 abstenções; em relação ao item 7 da convocação: 335.123.509 votos favoráveis, 200 votos contrários e 42.200.557 abstenções; e, em relação ao item 8 da convocação: 333.370.888 votos favoráveis, 200 votos contrários e 43.953.178 abstenções. A representante do acionista BNDESPAR absteve-se do voto em relação ao item 2 do edital de convocação, tendo em vista a apresentação de emenda à proposta de destinação do saldo de lucros acumulados neste ato, sem ter havido tempo hábil à sua análise. Outrossim, recomendou à Companhia que elaborasse e divulgasse sua política de dividendos, nos termos do artigo 8º, V, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 11 do Estatuto Social, a fim de esclarecer, antecipadamente, todas as regras que deverão nortear a proposta da Administração para distribuição de tais proventos. Continuando e em relação ao item 3 do edital de convocação, votou contrariamente à proposta, fundamentando seu voto no entendimento de haver violação ao disposto no artigo 31 do Estatuto Social. Continuando e em relação ao item 7 do edital de convocação, a representante do acionista BNDESPAR votou favoravelmente à citada proposta, com a ressalva de que a aprovou presumindo, de boa fé, que todas as indicações de membros eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal da Cemig tenham sido feitas em observância aos requisitos e vedações impostos pela Lei nº 13.303/2016 e pela Lei nº 6.404/1976, assim como às manifestações da Comissão de Valores Mobiliários-CVM sobre a matéria, não lhe podendo ser imputada responsabilidade em caso de ciência posterior de inconformidade em indicações por ela não apresentadas. Por fim e em relação ao item 8 do edital de convocação, votou favoravelmente à proposta, com reservas em relação aos valores incorporados por equivalência patrimonial da investida Renova, indicando que o representante da Companhia nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Cemig GT consigne recomendação àquela companhia de atentar ao curso das investigações em andamento em suas investidas, de modo a analisar e refletir adequadamente, nas suas contas e demonstrações financeiras, eventuais impactos resultantes da conclusão de tais investigações, assim como busque e faça com que suas investidas busquem o ressarcimento de eventuais danos causados por terceiros, se, porventura, comprovados. A representante do acionista BNDESPAR ressaltou, ainda, que sua aprovação nesta matéria parte da presunção de boa fé, de que todas as indicações de membros eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal da Cemig tenham sido feitas em observância aos requisitos e vedações impostos pela Lei nº 13.303/2016 e pela Lei nº 6.404/1976, assim como às manifestações da CVM sobre a matéria, não lhe podendo ser imputada responsabilidade em caso de ciência posterior de inconformidade em indicações por ela não apresentadas. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente comunicou, no tocante ao item 4 da convocação, que terminava na presente reunião o mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia, devendo, portanto, ser procedida nova eleição para compor o referido Conselho, com mandato de 2 (dois) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2020, conforme o “caput” do artigo 12 do Estatuto Social. Prosseguindo, informou que foi solicitada a adoção do Voto Múltiplo pelo acionista Fundo de Investimentos em Ações Dinâmica Energia-FIA Dinâmica, conforme cartas em poder da Companhia. Pedindo a palavra, a representante do acionista BNDESPAR apresentou manifestação à Presidência da Mesa, no sentido de entender cabível a redução a onze do número dos membros do Conselho de Administração a ser eleito nesta oportunidade, considerando o disposto no artigo 13 da Lei nº 13.303/2016, c/c os artigos 21, I, e 63 do Decreto Estadual nº 47.154/2017. O Sr. Presidente, então, com a anuência dos demais acionistas presentes, esclareceu que a eleição ocorreria para onze vagas no citado Colegiado e não quinze como consta do Estatuto Social. Continuando, o Sr. Presidente esclareceu que das onze vagas a serem preenchidas, uma seria oportunamente ocupada por representante dos empregados, conforme disposto no artigo 19 da Lei 13.303/2016, e outra seria preenchida, durante esta reunião, por representantes dos acionistas detentores de ações preferenciais. O

restante, ou seja, nove vagas, seria preenchido com a adoção do voto múltiplo. Neste sentido, informou que seriam necessárias 37.732.427 ações para a eleição de cada membro do Conselho de Administração. Finalizando, o Sr. Presidente esclareceu que seria necessário, primeiramente e considerando o artigo 12 do Estatuto Social, proceder-se à eleição do membro efetivo e do seu respectivo suplente indicados por representantes dos acionistas detentores de ações preferenciais para, então, aplicar-se o instrumento do voto múltiplo para preencher as vagas restantes no Conselho de Administração. Pedindo a palavra, o Sr. Daniel Alves Ferreira, representante de vários acionistas titulares de ações preferenciais, indicou os seguintes nomes para compor o Conselho de Administração: Membro efetivo: Marcelo Gasparino da Silva - brasileiro, casado, advogado, domiciliado em Florianópolis-SC, na R. Esteves Júnior, 605/1411, Centro, CEP 88015-130, portador da Carteira de Identidade nº 2302967, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina-SSPSC, e do CPF nº 807383469-34; e, para seu suplente, Aloísio Macário Ferreira de Souza - brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na R. Homem de Melo, 315/101, Tijuca, CEP 20510-180, portador da Carteira de Identidade nº 04565759-0, expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, e do CPF 540678557-53. Submetida a discussão e, após, a votos as indicações acima citadas, em separado, dela participando apenas os acionistas detentores de ações preferenciais, foram as mesmas aprovadas por maioria, tendo 325.283.042 votos favoráveis, 31.565.698 abstenções e 9.943.379 votos contrários. Em seguida, a representante da acionista BNDESPAR, conforme mapa de votação, alocou prioritariamente suas ações ordinárias até obtenção do número suficiente para eleição da Sra. Patrícia Gracindo Marques de Assis Bentes - brasileira, divorciada, administradora de empresas, domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, na R. Min. Ramos Monteiro, 37/701 B - Leblon, CEP 22430-100, portadora da Carteira de Identidade nº 59879098, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo-SSPSP, e do CPF nº 810318827-15; não indicando, nesta oportunidade, seu suplente. Em seguida, o Sr. Daniel Alves Ferreira, conforme mapa de votação e atribuindo ações ordinárias, 38.084.257, elegeu os seguintes nomes para compor o Conselho de Administração: Membro efetivo: José Pais Rangel - brasileiro, casado, advogado, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Presidente Vargas, 463/13º andar, Centro, CEP 20071-003, portador da Carteira de Identidade nº 22191, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/RJ, e do CPF nº 239775667-68; e, como seu suplente, José João Abdalla Filho - brasileiro, solteiro, banqueiro, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Presidente Vargas, 463/13º andar, Centro, CEP 20071-003, portador da Carteira de Identidade nº 1439471-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo-SSPSP, e do CPF nº 245730788-00. Continuando os trabalhos, o representante do acionista Estado de Minas Gerais, conforme mapa de votação, atribuiu - por membro efetivo - 41.414.837 ações, para complementar o Conselho de Administração, elegendo os Srs.: Membros efetivos: Adézio de Almeida Lima - brasileiro, casado, economista, domiciliado em Brasília-DF, na SQN 311, Bloco F, Apto. 102, Asa Norte, CEP 70757-060, portador da Carteira de Identidade nº 2514340, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal-SSPDF, e do CPF nº 342530507-78; Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco - brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Pium-I, 1601/401, Cruzeiro, CEP 30310-080, portador da Carteira de Identidade nº M753845, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais-SSPMG, e do CPF nº 371150576-72; Antônio Carlos de Andrada Tovar - brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1200, 17º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-131, portador da Carteira de Identidade nº 09505528-1, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, e do CPF nº 074171737-99; Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga - brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, ala A1, Santo Agostinho, CEP 30190-131, portador da Carteira de Identidade nº M-899851, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais-SSPMG, e do CPF nº 154691316-53; Luiz Guilherme Piva - brasileiro, casado,

economista, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Professor Estevão Pinto, 555/404, Serra, CEP 30220-060, portador da Carteira de Identidade nº MG2084020, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais-SSPMG, e do CPF nº 454442936-68; e, Marco Aurélio Crocco Afonso - brasileiro, união estável, economista, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Cristina, 303/301, Sion, CEP 30310-800, portador da Carteira de Identidade nº M1624401, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais-SSPMG, e do CPF nº 382386166-20; e, Membros suplentes: Nelson José Hubner Moreira - brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Brasília-DF, na AOS 2, Bloco G, Apto. 203, CEP 70660-027, portador da Carteira de Identidade nº 1413159, expedida pelo Instituto Felix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro, e do CPF nº 443875207-87; Hermes Jorge Chipp - brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na R. Souza Lima, 158/1001, Copacabana, CEP 22081-010, portador da Carteira de Identidade nº 2187859-0, expedida pelo Detran/RJ, e do CPF nº 233128907-72; e, Agostinho Faria Cardoso - brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. João Antônio Azeredo, 165, Belvedere, CEP 30320-610, portador da Carteira de Identidade M1073217, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais-SSPMG, e do CPF nº 355759566-87, esclarecendo que os demais membros suplentes não serão eleitos nesta oportunidade. Continuando e em razão de haver ainda um assento vago, o Sr. Presidente comentou que a Lei nº 6.404/1976 é omissa sobre a forma de deliberação em relação às sobras de ações que participaram da composição do Conselho de Administração através da adoção do voto múltiplo. Neste sentido e considerando que o Estatuto Social também não apresenta regra para distribuição dessas sobras, os acionistas presentes com direito a voto definiram, como critério de preenchimento da última vaga do Conselho de Administração resultante da distribuição de ações pelo voto múltiplo, nesta oportunidade, a adoção da utilização da maior proporção de sobra relativa à distribuição das oito vagas anteriores, sem prejuízo de que a Companhia faça posteriormente consulta à CVM a respeito da aplicação do artigo 141 da Lei nº 6.404/1976, no caso de vaga restante após votação pelo voto múltiplo com sobra de votos. Como candidato à citada vaga no Conselho de Administração, o Sr. Daniel Alves Ferreira - brasileiro, casado, advogado, domiciliado em São Paulo-SP, na R. Marquês de Paranaguá, 348/10º andar, Consolação, CEP 01303-905, portador da Carteira de Identidade nº 10933833, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo-SSPSP, e do CPF nº 205862458-04; indicou a si como Membro efetivo, e como seu suplente o Sr. Manoel Eduardo Lima Lopes - brasileiro, casado, advogado e contador, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Presidente Vargas, 463/13º andar, Centro, CEP 20071-003, portador da Carteira de Identidade nº 1767127, expedida pelo Instituto Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro, e do CPF nº 046227237-00. A representante do acionista BNDESPAR indicou para Membro titular o Sr. Carlos Eduardo Lessa Brandão - brasileiro, divorciado, engenheiro, domiciliado em São Paulo-SP, na Av. José Galante, 290/181, Vila Suzana, CEP 05642-000, portador da Carteira de Identidade nº 3951096, expedida pelo Instituto Felix Pacheco do Rio de Janeiro, e do CPF nº 797788527-15, esclarecendo que, nesta oportunidade, não seria indicado seu suplente. Na sequência, o representante do acionista Estado de Minas Gerais, caso prevaleça suas sobras, indicou o remanejamento do Sr. Nelson José Hubner Moreira, acima qualificado, para membro efetivo, não sendo, nesta oportunidade, indicado seu suplente; prosseguindo, esclareceu que não seria, nesta hipótese, indicado novo suplente do Conselheiro efetivo Adézio de Almeida Lima. O Sr. Presidente, então, esclareceu que as indicações do Sr. Daniel Alves Ferreira foram vitoriosas, por apresentarem maior proporção de sobras de ação. Prosseguindo, esclareceu que a vaga para representante dos empregados ficará aguardando seguimento dos critérios relativos à eleição, nos termos da Lei nº 13.303/2016. Finalizando, informou que a Companhia fará consulta à CVM para definição clara do critério a ser adotado quando da sobra de ações decorrentes da adoção do voto múltiplo, com possível ajuste na composição desse Colegiado em assembleia geral que deliberar sobre a recomposição do Conselho de Administração. O Sr. Presidente esclareceu que, para fins de recomposição do

Conselho de Administração, não foram consideradas 876.340 ações, vez que representavam votos contrários, abstenções e ações utilizadas previamente em votação em separado, quando a matéria trata de atribuição de ações em candidatos ao Conselho de Administração. Os Conselheiros de Administração eleitos declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig e assumiram compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. Na sequência, o Sr. Presidente informou que, em decorrência da nova composição do Conselho de Administração desta Companhia e conforme o disposto no artigo 11, § 1º, e no “caput” do artigo 12 do Estatuto Social da Cemig e, ainda, no artigo 8º, parágrafo único, do Estatuto Social da Cemig Distribuição S.A. e da Cemig Geração e Transmissão S.A., existe a necessidade da alteração na composição do Conselho de Administração das subsidiárias integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., pois a estrutura e a composição do Conselho de Administração dessas companhias deverão ser idênticas àquelas da Cemig. Prosseguindo com os assuntos da pauta, no tocante ao item 5 da convocação, o Sr. Presidente informou que terminava nesta reunião o mandato do Conselho Fiscal, devendo, portanto, ser procedida nova eleição para compor o referido Conselho, com mandato de 1 (um) ano, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2019. O Sr. Presidente esclareceu que a referida eleição seria feita com votação em separado, quando se tratar de candidatos indicados por titulares de ações preferenciais e por acionistas minoritários titulares de ações ordinárias. Assim, o Sr. Presidente colocou em discussão a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, o Sr. Daniel Alves Ferreira, como representante de acionistas titulares de ações preferenciais, indicou os seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal: Membro efetivo: Rodrigo de Mesquita Pereira - brasileiro, casado, advogado, domiciliado em São Paulo-SP, na R. Marquês de Paranaguá, 348/10º andar, Consolação, CEP 01303-905, portador da Carteira de Identidade nº 8364447-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo-SSPSP, e do CPF nº 091622518-64; e, Membro suplente: Michele da Silva Gonsales, brasileira, casada, advogada, domiciliada em São Paulo-SP, na R. Sabará, 402/42, Higienópolis, CEP 01239-010, portadora da Carteira de Identidade nº 33347425-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo-SSPSP, e do CPF de nº 324731878-00. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu a discussão e, após, a votação - em separado, dela participando somente titulares de ações preferenciais - as indicações acima citadas, tendo sido as mesmas aprovadas por maioria, tendo 336.119.924 votos favoráveis, 1.609.964 votos contrários e 29.062.231 abstenções. Pedindo a palavra, o Sr. Daniel Alves Ferreira, pela minoria dos acionistas com direito a voto, indicou os seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal: Membro efetivo: Manuel Jeremias Leite Caldas - brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Lúcio Costa, 6.700/1103, Barra da Tijuca, CEP 22795-900, portador da Carteira de Identidade nº 284123, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, e do CPF nº 535866207-30; e, para seu suplente, o Sr. Ronaldo Dias - brasileiro, casado, contador, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na R. Maxwell, 452/704, Vila Isabel, CEP 20541-100, portador da Carteira de Identidade nº 2201087-0, expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-Detran-RJ, e do CPF nº 221285307-68. Na sequência, a representante do acionista BNDESPAR, também pela minoria dos acionistas com direito a voto, indicou os seguintes nomes para o Conselho Fiscal: Membro efetivo Cláudio Moraes Machado - brasileiro, casado, contador, domiciliado em Porto Alegre-RS, na R. General Rondon, 411, Assunção, CEP 91900-120, portador da Carteira de Identidade nº 9002545292, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul-SSPRS, e do CPF nº 070068530-87; e, como seu suplente, Carlos Roberto de Albuquerque Sá - brasileiro,

divorciado, contador, domiciliado em São Paulo-SP, na Alameda Jauaperi, 755/132, Moema, CEP 04523-013, portador da Carteira de Identidade nº 2321952, expedida pelo Instituto Felix Pacheco do Rio de Janeiro-IFPRJ, e do CPF nº 212107217-91. Colocadas em discussão e, em seguida, em votação - em separado - as indicações acima citadas, pela minoria dos acionistas com direito a voto, as indicações do Sr. Daniel Alves Ferreira receberam 72.748.070 votos favoráveis, 200 votos contrários e 54.343.169 abstenções; e, as indicações da representante do acionista BNDESPAR receberam 54.342.992 votos favoráveis, 72.748.270 votos contrários e 177 abstenções, sendo portando vitoriosas as indicações realizadas pelo Sr. Daniel Alves Ferreira. Solicitando a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou, como acionista majoritário, os seguintes nomes para compor o Conselho Fiscal: Membros efetivos: Alcione Maria Martins Comonian - brasileira, casada, pedagoga, domiciliada em Belo Horizonte-MG, na R. Icarai, 365, Caiçara, CEP 30770-160, portadora da Carteira de Identidade nº MG2511807, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais-SSPMG, e do CPF nº 482072096-15; Geber Soares de Oliveira - brasileiro, separado judicialmente, contador, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Carlos Turner, 275/202, Silveira, CEP 31140-520, portador da Carteira de Identidade nº MG1673562, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais-SSPMG, e do CPF nº 373022806-49; e, Ricardo Wagner Righi de Toledo - brasileiro, viúvo, administrador, domiciliado em Belo Horizonte-MG, na R. Arquiteto Raffaello Berti, 690, Mangabeiras, CEP 30210-120, portador da Carteira de Identidade nº MG4172543, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais-SSPMG, e do CPF nº 299492466-87; esclarecendo que, nesta oportunidade, não serão eleitos os seus respectivos suplentes. Submetidas a discussão e, após, a votos as indicações do representante do acionista majoritário, Estado de Minas Gerais, foram as mesmas aprovadas com 248.480.146 votos. Os Conselheiros Fiscais eleitos declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil e assumiram compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Profissional e Declaração de Princípios Éticos da Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig e pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. Dando continuidade à pauta, o Sr. Presidente colocou em discussão a remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia. Pedindo a palavra, a representante do acionista Estado de Minas Gerais solicitou ao Sr. Presidente que submetesse à apreciação dos acionistas a seguinte proposta: 1- Destinar a Verba Global Anual para Remuneração da Administração e dos Conselheiros Fiscais, compreendendo o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, no valor de até R\$33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), incluindo seguro saúde para os Diretores, a ser contratado no mesmo padrão do Plano de Saúde vigente para os empregados da Companhia e remuneração variável, cabendo como honorários mensais ao Diretor-Presidente o valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e aos demais Diretores, individualmente, o valor de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais), corrigindo-se, em consequência, na mesma proporção, os valores atuais percebidos pelos Diretores a título de licenças remuneradas, gratificações e demais benefícios. 2- Estabelecer que a remuneração mensal de cada um dos membros efetivos do Conselho de Administração - excluídos os Conselheiros que exerçam o cargo de Diretores e observada a condição relativa ao pagamento de jeton mencionada no item 4 abaixo - seja equivalente a trinta por cento da remuneração do Diretor-Presidente para o Presidente do Conselho de Administração, ou seja, R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) e a trinta por cento da que, em média, perceber Diretor da Companhia para os demais membros efetivos, ou seja, R\$20.590,90 (vinte mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos). 3- Estabelecer que a remuneração mensal de cada um dos membros suplentes do Conselho de Administração - excluídos os Conselheiros que exerçam o cargo de Diretores e observada a condição relativa ao pagamento de jeton mencionada no item 4 a seguir - seja equivalente a oitenta por cento da remuneração mensal do Conselheiro de Administração efetivo que não

exercer a Presidência desse colegiado, ou seja, R\$16.472,72 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos). 4- Estabelecer que os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração recebem oitenta por cento da remuneração mensal estipulada, sendo o restante dividido em jetons a serem pagos aos Conselheiros efetivos e aos Conselheiros suplentes presentes à(s) reunião(ões). No caso de haver mais de uma reunião no mês, o jeton será dividido proporcionalmente ao número de reuniões realizadas; no caso de não haver reunião no mês, o Conselheiro efetivo e o Conselheiro suplente receberão o montante total da remuneração mensal. 5- Estabelecer que os Conselheiros de Administração suplentes que participem da reunião do Conselho de Administração em substituição ao seu respectivo membro efetivo - excluídos os Conselheiros que exerçam o cargo de Diretores - recebam apenas a remuneração referente ao item 3 acima, mesmo substituindo Conselheiros efetivos em reuniões. 6- Estabelecer que a remuneração mensal de cada membro efetivo do Conselho Fiscal seja equivalente a vinte por cento da que, em média, perceber Diretor da Companhia, ou seja, R\$13.727,27 (treze mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos); bem como que a remuneração mensal de cada membro suplente do Conselho Fiscal seja equivalente a oitenta por cento da remuneração mensal do membro efetivo, ou seja, R\$10.981,81 (dez mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), excluídos, em ambos os casos, os benefícios na forma da lei. 7- Estabelecer que, aos Conselheiros de Administração e Fiscal, efetivos e suplentes, residentes em outros municípios que não o da sede social da Companhia, sejam reembolsadas as despesas com estada e locomoção (dentro do território nacional), necessárias ao seu comparecimento às reuniões desses Conselhos e ao desempenho de suas funções ou quando convidados pelo Diretor-Presidente para reunião na Companhia, bem como que recebam, a título de ajuda de custo, o valor de oitocentos reais, por deslocamento. 8- Determinar que os honorários dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal sejam pagos nas mesmas datas que a Companhia adotar para os seus empregados. 9- Estabelecer que a remuneração variável dos Diretores e as metas e indicadores de desempenho para a sua apuração sejam estipulados pelo Comitê de Recursos Humanos do Conselho de Administração da Companhia, limitadas ao valor da verba anual global acima citada. Colocada em discussão e, após, em votação a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, acima citada, em relação à remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal, foi a mesma aprovada por maioria, tendo 249.860.960 votos favoráveis, 9.051.133 votos contrários e 118.412.173 abstenções. A representante do acionista BNDESPAR absteve-se da votação em relação à remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, em razão de a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, neste ato, quanto à verba global anual, no valor de até R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), ser distinta da constante do processo relativo à convocação desta reunião, no valor total de R\$24.537.927,03 (vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e três centavos), sem ter havido tempo hábil à sua adequada análise para tomada de decisão de voto. Não obstante, à vista da estrutura da proposta anterior, recomendou à Companhia: a) considerar a alocação da verba anual global entre remuneração fixa/variável coerente com o objetivo de estimular a eficiência por parte da Diretoria Executiva; b) oferecer remuneração adicional para participantes de comitês do Conselho de Administração, sendo recomendável que estes sejam preferencialmente formados por membros independentes; c) limitar a remuneração fixa percebida pelos conselheiros suplentes à efetiva participação em reuniões; e, d) considerar a legislação aplicável quando da propositura do orçamento de remuneração, visto que a atual proposta desconsidera o limite de onze membros para o Conselho de Administração, conforme imposto pela Lei nº 13.303/16 e pelo Decreto Estadual nº 47.154/2017. Em seguida, o Sr. Presidente informou que as publicações da Cemig previstas na Lei nº 6.404/1976 deverão ser efetuadas no jornal “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, bem como no jornal “O Tempo”, sem prejuízo de eventual publicação em outros jornais. Franqueada a palavra, dela fez uso o Sr. Daniel Alves Ferreira que agradeceu a postura do representante do acionista

majoritário e do Presidente desta reunião, pela conduta dos trabalhos. Continuando franca a palavra e como ninguém mais se manifestou, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter a votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada por unanimidade, ou seja, 377.324.266 votos, e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino, juntamente com os presentes.